



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.373 de 10 de novembro de 2022

“Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei 1.341/2021 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Lassance, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei 1.341/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art 4º - Durante a execução orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 42% (quarenta e dois por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A operação de crédito;

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Lassance, MG, 10 de novembro de 2022.

PAULO ELIAS
RODRIGUES:82674736615

Assinado de forma digital por PAULO ELIAS
RODRIGUES:82674736615
Dados: 2022.11.10 11:34:29 -03'00'

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 10/11/22

Foi afixada a Lei nº 1.373

No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.

Lassance-MG 10 de NOV 2022